

LEI MUNICIPAL Nº. 1.744/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO ESTENDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O valor do Vale-Alimentação dos Servidores Municipais, previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 983/2011, de 31 de março de 2011, fica reajustado em 10% (dez por cento), passando para R\$ 22,18 (vinte e dois reais com dezoito centavos) por dia.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS,
em 20 de março de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda